

PC EM FOCO 25

Observatório de Política Comercial

Maio de 2016

Introdução

Este número do PC em Foco resume a administração da política comercial dos três meses que antecederam a inauguração do governo provisório de Michel Temer. Em um ambiente marcado pelo agravamento da crise econômica e pelas incertezas quanto ao destino do governo Dilma Rousseff, as principais medidas na área de política comercial estiveram voltadas para a melhoria das condições das linhas de financiamento às exportações, a partir do remanejamento de recursos do BNDES, para o gerenciamento pontual da política de proteção e para esforços de avançar em negociações comerciais já em curso – esta última provavelmente a mais relevante inflexão registrada pela política comercial nos últimos anos. >>

O governo Michel Temer traz mudanças importantes na retórica da política comercial brasileira. Ao nomear José Serra – um ministro politicamente forte e crítico contumaz da política externa do PT – para o Ministério das Relações Exteriores (MRE), o novo governo procura demonstrar uma ruptura com a orientação da política externa anterior, inclusive na área econômica. Em seu discurso de posse, o ministro José Serra apresentou dez diretrizes para a nova política externa brasileira.

Já na primeira diretriz, enfatiza que a “diplomacia voltará a refletir de modo transparente e intransigente os legítimos valores da sociedade brasileira e os interesses de sua economia, a serviço do Brasil como um todo e não mais das conveniências e preferências ideológicas de um partido político e de seus aliados no exterior”. Procura, assim, estabelecer um contraponto à visão que orientou a política externa de seus antecessores petistas, que privilegiou relações e alianças segundo critérios políticos e ideológicos reduzindo ao mesmo tempo o peso dos interesses econômicos na definição das estratégias externas adotadas pelo país.

A importância do componente econômico na nova política externa fica patente na composição do discurso: após as quatro primeiras diretrizes, que procuram restabelecer o conceito de política externa de Estado e valores como o respeito aos direitos humanos, a preocupação com responsabilidade ambiental e a busca de soluções pacíficas para conflitos internacionais, as seis diretrizes seguintes são voltadas à política comercial.

Apesar da ênfase nos temas de política comercial, as novas diretrizes relacionadas a estes temas apresentam mudanças mais de retórica do que de conteúdo, quando comparadas aos objetivos plasmados no Plano Nacional de Exportações (PNE), divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) em julho de 2015.

Na área de política comercial, talvez a principal mudança de orientação esteja relacionada ao Mercosul. Embora não tenha explicitado o objetivo de eliminar os compromissos com a união aduaneira do bloco, o discurso afirma ser necessário “renovar o Mercosul, para corrigir o que precisa ser corrigido, com o objetivo de fortalecê-lo, antes de mais nada quanto ao próprio livre-comércio entre seus países membros, que ainda deixa a desejar, de promover uma prosperidade compartilhada e continuar a construir pontes...”. A ênfase parece voltar-se, portanto, para a eliminação dos entraves ao comércio intra-bloco, sem esclarecer qual será a posição brasileira quanto à possibilidade de abandonar o compromisso com a Tarifa Externa Comum (TEC), ou mesmo com a negociação da agenda externa em conjunto com o bloco.

Há também uma mudança de tom no discurso sobre o papel do multilateralismo na agenda comercial brasileira. O ministro afirma que “O Brasil não mais restringirá sua liberdade e latitude de iniciativa por uma adesão exclusiva e paralisadora aos esforços multilaterais no âmbito da Organização Mundial do Comércio, como aconteceu desde a década passada...”. Na visão do Ministro, o abandono da “opção exclusiva” pelo multilateralismo comercial abre espaço para uma revalorização dos acordos comerciais preferenciais, como alternativa estratégica para aprofundar a inserção internacional do Brasil.

No entanto, à ênfase na necessidade de avançar em acordos preferenciais de comércio não corresponde, na agenda do novo Ministro, a apresentação de uma agenda de negociações muito distinta da que se explicitou no PNE. As novas diretrizes mencionam o interesse na aproximação com a Aliança do Pacífico, e, em particular com o México. O Brasil já vinha em um processo de aprofundamento dos acordos bilaterais existentes com os membros da Aliança do Pacífico (em espe-

cial com o México), enquanto o Mercosul participa como observador nas reuniões do bloco.

O discurso menciona ainda a disposição de “ampliar o intercâmbio com parceiros tradicionais, como a Europa, os Estados Unidos e o Japão.” Afirma que buscará concluir o acordo entre o Mercosul e a União Europeia (UE) e que, com os Estados Unidos, confia em “soluções práticas de curto prazo para a remoção de barreiras não-tarifárias e de regulação que entorpecem o intercâmbio. Daremos igualmente ênfase às imensas possibilidades de cooperação em energia, meio ambiente, ciência, tecnologia e educação, que são, no mundo de hoje, as essenciais.” Mais uma vez, as estratégias propostas são bastante semelhantes às que se já encontram em andamento: fechar o acordo de livre-comércio com a UE e aprofundar o diálogo regulatório com os Estados Unidos. O discurso não menciona negociação de acordo de livre-comércio com esse país.

Sobre a estratégia Sul-Sul, o ministro menciona que “será prioritária a relação com parceiros novos na Ásia, em particular a China (...) e a Índia”. Com relação à África, afirma que “estaremos empenhados igualmente em atualizar o intercâmbio com a África, o grande vizinho do outro lado do Atlântico”. Menciona ainda que “a África moderna não pede compaixão, mas espera um efetivo intercâmbio econômico, tecnológico e de investimentos.” Do ponto de vista da política comercial, não está claro ainda quais serão os instrumentos adotados para estreitar a relação com os países asiáticos e africanos.

Por fim, é importante mencionar que o governo Michel Temer promoveu mudanças no organograma governamental que afetam a administração da política comercial. O BNDES passa a responder Ministério do Planejamento, a Câmara do Comércio Exterior (Camex) foi alçada à esfera da Presidência da República (sua posição de origem, quando foi criada

nos anos 90), passando a sua Secretaria Executiva a ficar a cargo do MRE, e a Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex) será transferida para o MRE. Cresce, portanto, o papel do MRE sob Serra na condução da política comercial brasileira.

Em síntese, os primeiros sinais de mudança na política econômica externa são mais claros e enfáticos no que se refere às grandes orientações de política externa – conforme expresso na primeira diretriz do discurso de Serra – do que à condução da política comercial. Uma nova orientação na política econômica externa, que confira maior centralidade aos interesses econômicos do país na definição das estratégias de inserção internacional, é condição necessária, mas não suficiente para uma nova política comercial. No caso desta, parece haver, pelo menos até o momento, mais continuidade do que ruptura em relação a tendências que se consolidaram a partir de 2015 e que apontam para a volta das negociações preferenciais ao menu de políticas públicas no Brasil.

Uma indicação desta continuidade é dada pela rejeição explícita, no discurso do novo ministro, a iniciativas unilaterais de reforma comercial que apontem na direção de maior abertura da economia brasileira. Em relação a esta questão, afirmou o Ministro Serra sua disposição para utilizar “pragmaticamente a vantagem do acesso ao nosso grande mercado interno como instrumento de obtenção de concessões negociadas na base da reciprocidade equilibrada. Nada seria mais equivocado, errôneo, nesta fase do desenvolvimento brasileiro, do que fazer concessões sem reciprocidade.”

PC em Foco

Observatório de Política Comercial*

Brasil

I. Medidas de apoio aos investimentos, produção e exportações adotadas pelo governo brasileiro

A) Medidas de estímulo ao investimento e à produção

Financiamento subvencionado à produção

BNDES – BNDES Finame Agrícola Moderfrota

Em 14 de abril, o BNDES informou a ampliação do orçamento do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) para o ano agrícola 2015/2016, que se encerra em 30 de junho, em mais R\$ 300 milhões. O orçamento total do programa passou a ser de R\$ 4,04 bilhões e essa ampliação foi feita, segundo o BNDES, por meio do remanejamento de recursos do banco. O programa é destinado a financiar a aquisição, isolada ou associada a investimento, de tratores, colheitadeiras, plataformas de corte, pulverizadores, plantadeiras, semeadoras e equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de grãos.

A taxa de juros desta linha de crédito é de 7,5% ao ano (a.a.) para micro, pequenos e médios produtores rurais, com receita operacional bruta de até R\$ 90 milhões por ano. Para produtores rurais, ou cooperativas agropecuárias, com faturamento anual acima de R\$ 90 milhões, os juros são de 9% a.a.

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Destaques_Primeira_Pagina/20160414_Moderfrota.html

B) Medidas de apoio à exportação

BNDES-Exportação pré-embarque

De janeiro a maio de 2016 o BNDES implementou algumas alterações nas condições de financiamento a empresas exportadoras, por meio dos programas Exim Pré-embarque e Pós-embarque (BNDES Exim), financiados com recursos próprios do orçamento do BNDES, além da criação de novas linhas para determinadas empresas.

As medidas adotadas envolvem a redução dos juros e a extensão de prazos das linhas de financiamento do BNDES Exim Pré-embarque, programa voltado para o apoio à produção de bens e serviços para exportação:

- a) para bens de capital, os juros foram reduzidos de 12,88% para 9,50% a.a. Anteriormente, o custo financeiro do crédito para esses bens era de 50% a 70% da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP); agora, o custo será integralmente em TJLP (atualmente em 7,5% a.a.). Neste grupo, estão inclu-

* Os dados disponíveis no PC em Foco nº 25 incluem informações até 30 de maio de 2016.

idos aeronaves, caminhões, ônibus, autopeças, máquinas agrícolas, entre outros, e o prazo de financiamento, que antes variava entre 24 e 30 meses, foi estendido para até 30 meses;

- b) para bens de consumo, que incluem alimentos, calçados, têxteis, móveis, cosméticos, eletrodomésticos, farmoquímicos, plásticos, vidros e outros, a redução nos juros cobrados foi de 15,75% para 11,53% a.a. Estes produtos antes eram financiados a taxas de mercado, e passaram a ser beneficiados com aumento de até 70% do seu custo financeiro baseado na TJLP, com prazo de financiamento de até 23 meses;
- c) para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), com receita operacional bruta de até R\$ 90 milhões, os juros caíram de 11,13% a.a. para 9,10% a.a. O acesso ao financiamento para essas empresas será integralmente em TJLP, tanto para a produção de máquinas e equipamentos quanto para a produção de bens de consumo para exportação.

Esses custos são acrescidos da remuneração do BNDES (1,6% a.a. para MPMEs e 2% para médias e grandes empresas) e do spread para o agente financeiro.

Adicionalmente, foram anunciadas novas regras para a linha de financiamento BNDES Exim Pré-embarque Empresa Âncora, que beneficia empresas exportadoras, trading companies, comerciais exportadoras ou demais empresas exportadoras que participem da cadeia produtiva e que adquiram a produção de outras empresas visando à sua exportação.

Para as MPMEs, a participação do BNDES pode ser de até 70% do valor do compromisso da exportação, e para demais empresas esse percentual varia de 30% a 70%, conforme os tipos de produtos beneficiados. O custo financeiro para essas empresas pode ser integralmente em TJLP, como no caso de MPMEs, ou de

até 70% a 100% da TJLP para demais empresas produtoras, dependendo do tipo de produto financiável. A reclassificação atualizada dos bens financiáveis pelo banco foi publicada em 14 de abril de 2016, por meio da Circular AEX nº 006/2016. (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/produtos/download/circulares/2016/16Circ006_AEX.pdf). A participação do BNDES e os prazos de financiamento também variam conforme os tipos de produtos, podendo ser, para o caso das MPMEs, de 70% a 80% do valor do compromisso de exportação, com prazo de até 2,5 anos, e, no caso de demais empresas, de 30% a 70%, mantendo-se o mesmo prazo de financiamento.

Como indicado no PC em Foco 24, essas medidas se somaram à anunciada criação de nova linha de crédito para empresas inovadoras – Linha BNDES Pré-Embarque Empresa Inovadora – com financiamento 100% em TJLP e prazo de amortização de até 36 meses.

<http://www.valor.com.br/brasil/4524829/credito-para-exportacao-tem-corte-de-juros-e-prazo-maior>
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/BNDES_Exim/index.html
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Normas_para_Operacoes_Indiretas/normas_exim.html
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/BNDES_Exim/exim_pre_ancora.html

II. Medidas de proteção

A) Proteção Tarifária

Como vem sendo apontado pelo PC em Foco, a administração da política tarifária no Brasil mantém a tendência observada desde 2014 de alterações específicas nas tarifas de importação, em geral para reduzir pontualmente o imposto de importação para alguns insumos e bens de capital relevantes para projetos de investimentos ou para lidar com problemas de desabastecimento.

No período entre 23 de fevereiro e 31 de maio de 2016, foram criados 443 ex-tarifários para bens de capital e informática, sendo alguns deles referentes à renovação de medidas que haviam sido criadas anteriormente. Esse número é aproximadamente um quarto do que foi observado nos três meses anteriores, indicando uma diminuição no recurso a esse mecanismo.

Entre as alterações da Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum (Letec), promovidas no período analisado, está a que reduz de 35% para 0% a alíquota do imposto de importação para automóveis elétricos para transporte de mercadorias. Essa medida está inserida em uma política de fomento para novas tecnologias de propulsão, segundo a Camex, já havendo ocorrido reduções tarifárias para importação de veículos híbridos e elétricos nos dois últimos anos. Destaca-se também a redução de 14% para 0% do imposto de importação de inseticidas biológicos sem fabricação no Brasil para combater o *Aedes aegypti*.

<http://camex.gov.br/noticias/ler/item/714>

Outro mecanismo que tem sido usado intensivamente é a redução temporária da TEC, por razões de desabastecimento – instrumento criado no âmbito do Mercosul por meio da Resolução nº 8/2008 para lidar com demandas dos países-membros por redução pontual de tarifas de importação. Nos últimos três meses, sete produtos tiveram suas tarifas reduzidas, com destaque para a soroalbumina humana, cuja alíquota passou de 4% para 0%. O produto faz parte da lista de medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde (OMS) e é utilizado no tratamento de diversas doenças, como cirrose e problemas renais. Os demais produtos cujas tarifas foram reduzidas sob o amparo desse mecanismo são produtos intermediários dos setores químico, plásticos e um do setor alimentar.

<http://camex.gov.br/noticias/ler/item/718>

Por outro lado, as iniciativas no sentido de elevação de tarifas de importação foram pontuais, decorrentes da revogação de nove ex-tarifários (todos eles medicamentos). Três produtos foram retirados da Letec – dois produtos químicos e algodão debulhado, e quatro outros foram incluídos – um produto alimentar (óleo de dendê) e três produtos intermediários dos setores químico e têxtil.

Quadro 1

Reduções Tarifárias		
Ex-tarifário de Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e de Telecomunicações (BIT)		
Produtos	Medida	Ato legal
BIT – itens dos caps. 84 e 85	Redução tarifária de 16%, 14% e 12% para 2%	Criação de 17 ex-tarifários Resolução nº21. 24/03/2016
BK – itens dos caps. 73, 82, 84, 85,86, 87 e 90	Redução tarifária de 14% para 2%	Criação de 151 ex-tarifários Resolução nº22. 24/03/2016
BIT – itens dos caps. 84, 95 e 90	Redução tarifária de 16%, 14%, 12% e 8% para 2%	Criação de 24 ex-tarifários Resolução nº33. 20/04/2016
BK – itens dos caps. 73, 84, 85, 87 e 90	Redução tarifária de 14% para 2%	Criação de 251 ex-tarifários Resolução nº34. 20/04/2016
Alterações na Letec		
Produtos	Medida	Ato legal
Automóvel elétrico para transporte de mercadorias– NCM 8704.90.00	Redução tarifária de 35% para 0%	Inclusão na Letec Resolução nº27. 24/03/2016
Medicamentos contendo linagliptina – NCM 3004.90.69. Ex. 037	Redução tarifária de 8% para 0%	Inclusão na Letec Resolução nº31. 31/03/2016
Medicamentos contendo etexilato de dabigatrana – NCM 3004.90.69. Ex. 038	Redução tarifária de 8% para 0%	Inclusão na Letec Resolução nº31. 31/03/2016
Inseticidas à base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Israelensis</i> – NCM 3808.91.91. Ex 003	Redução tarifária de 14% para 0%	Inclusão na Letec Resolução nº31. 31/03/2016
Moldes para vulcanização de pneumáticos – NCM 8480.71.00. Ex 098	Redução tarifária de 30% para 14%	Inclusão na Letec Resolução nº31. 31/03/2016
Milho em grão – NCM 1005.90.10	Redução tarifária de 8% para 0% por 180 dias sujeito a cota de um milhão de toneladas	Inclusão na Letec Resolução nº40. 20/04/2016
Pêssego conservado em água – NCM 2008.70.10	Redução tarifária de 55% para 35%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Tijolos refratários – NCM 6902.10.18	Redução tarifária de 35% para 10%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Razões de desabastecimento (Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul – GMC nº 08/08)		
Produtos	Medida	Ato legal
Caseínas – NCM 3501.10.00	Redução tarifária de 14% para 2% por 12 meses sujeito a cota de 1.900 toneladas	Resolução nº32. 01/04/2016
Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila – NCM 3904.30.00	Redução tarifária de 14% para 2% por 12 meses sujeito a cota de 5.000 toneladas	Resolução nº32. 01/04/2016
Soroalbumina humana – NCM 3002.10.37	Redução tarifária de 4% para 0% por 6 meses sujeito a cota de 240.780 frascos de 10 gramas	Resolução nº32. 01/04/2016
Carbonato de bário com grau de pureza superior ou igual a 90% - NCM 2836.60.00. Ex 001	Redução tarifária de 10% para 2% por 12 meses sujeito a cota de 7.300 toneladas	Resolução nº41. 05/05/2016
Oleos de amêndoa de palma – NCM 1513.29.10	Redução tarifária de 10% para 2% por 12 meses sujeito a cota de 224.785 toneladas	Resolução nº43. 05/05/2016
Filmes fotográficos para raios X sensibilizados em ambas as faces – NCM 3702.10.20	Redução tarifária de 14% para 2% por 12 meses sujeito a cota de 1.000 toneladas	Resolução nº43. 05/05/2016
Anidro para fabricação de detergentes em pó – NCM 2833.11.10	Redução tarifária de 10% para 2% a partir de 26 de junho de 2016 por 12 meses sujeito a cota de 455.000 toneladas	Resolução nº43. 05/05/2016

Elevações tarifárias		
Revogações de ex-tarifários		
Produtos	Medida	Ato legal
Interferon alfa-2B – NCM 3002.10.39. Ex. 002	Elevação tarifária de 0% para 2%	Resolução nº31. 31/03/2016
Interleucina-2 recombinante – NCM 3002.10.39. Ex. 008	Elevação tarifária de 0% para 2%	Resolução nº31. 31/03/2016
Molgramostima – NCM 3002.10.39. Ex. 010	Elevação tarifária de 0% para 2%	Resolução nº31. 31/03/2016
Alfa-drotecogina – NCM 3002.10.39. Ex. 016	Elevação tarifária de 0% para 2%	Resolução nº31. 31/03/2016
Anticorpo monoclonal antiMX35 – NCM 3002.10.39. Ex. 027	Elevação tarifária de 0% para 2%	Resolução nº31. 31/03/2016
Medicamentos contendo nedaplatina – NCM 3004.90.99. Ex. 007	Elevação tarifária de 0% para 8%	Resolução nº31. 31/03/2016
Medicamentos contendo lapachol – NCM 3004.90.99. Ex. 011	Elevação tarifária de 0% para 8%	Resolução nº31. 31/03/2016
Medicamentos contendo cloridrato de benserazida – NCM 3004.90.99. Ex. 014	Elevação tarifária de 0% para 8%	Resolução nº31. 31/03/2016
Medicamentos contendo hidroxycarbamida – NCM 3004.90.99. Ex. 016	Elevação tarifária de 0% para 8%	Resolução nº31. 31/03/2016
Alterações na Letec		
Produtos	Medida	Ato legal
Algodão debulhado – NCM 5201.00.20	Elevação tarifária de 0% para 6%	Inclusão na Letec Resolução nº40. 20/04/2016
Ametrina – NCM 2933.69.91	Elevação tarifária de 2% para 14%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Lenograstima – NCM 3002.10.39. Ex. 009	Elevação tarifária de 0% para 2%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Oleo de dendê – NCM 1511.90.00	Elevação tarifária de 10% para 20%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Fibras de poliésteres – NCM 5503.20.10	Elevação tarifária de 2% para 10%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Sevoflurano – NCM 2909.19.90	Elevação tarifária de 2% para 14%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016
Clonazepam – NCM 2933.91.13	Elevação tarifária de 2% para 12%	Exclusão da Letec Resolução nº42. 05/05/2016

B) Defesa comercial

Abertura de investigações e aplicação de medidas

Não obstante a continuada queda observada no número de ações antidumping iniciadas entre janeiro e abril de 2012 a 2016 (de 62%), a comparação do último período (2015 a 2016) mostra estabilidade no número de investigações abertas. As iniciativas de abertura de investigações, entre janeiro – abril de 2016, têm um padrão equivalente ao observado no

período 2008-2011. No tocante ao número de aplicação de medidas definitivas, que atingira um recorde em 2015, observa-se em 2016 redução substantiva nesse indicador – queda de 88%. Note-se ainda a continuidade na tendência de queda no número de aplicação de medidas provisórias desde 2014 (Tabela 1).

Tabela 1
Brasil – Ações *antidumping**
(Janeiro a abril de 2008 a 2016)

ANO	Número de ações iniciadas (A)	Número de medidas provisórias aplicadas (B)	Número de medidas definitivas aplicadas (C)
2008	5	2	3
2009	0	6	7
2010	4	0	3
2011	6	1	4
2012	13	1	11
2013	11	0	0
2014	8	7	9
2015	5	3	17
2016	5	2	2

Fonte: Departamento de Defesa Comercial (Decom), MDIC. Elaboração própria. Nota*: Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

No período janeiro-abril de 2016 foram encerradas apenas duas investigações, e para ambas foram aplicadas medidas definitivas (Tabela 2), sendo que uma delas também foi objeto de medidas provisórias.

Vale notar que, no acumulado de cada triênio, a proporção de medidas definitivas aplicadas nos casos encerrados vem caindo: de 93% no acumulado dos casos encerrados no período janeiro-abril de 2008 a 2010, para 75% no mesmo período entre 2011 e 2013, e 55% no período 2014 a 2016. No acumulado do período, 2008-2016, a proporção de investigações encerradas com medidas, em que também foram aplicadas medidas provisórias, foi de apenas 30%.

Essa tendência confirma o que já vem sendo observado no PC em Foco: embora o encerramento de investigações sem aplicação de medidas possa estar refletindo maior rigor na análise por parte das autoridades investigadoras, persiste uma perspectiva de abertura de investigações que, ao terminarem, não confirmam a necessidade de aplicação de medidas antidumping. Essa política tem efeito restritivo sobre o comércio, dado os efeitos redutores dos fluxos de importação decorrentes da simples abertura de investigações.

Tabela 2
Brasil – Investigações antidumping encerradas e medidas aplicadas*
(Janeiro a abril de 2008 a 2016)

Período	Investigações encerradas (A)	Investigações encerradas com medidas definitivas aplicadas (B)	Medidas definitivas aplicadas nas investigações encerradas (C) (C=B/A) %	Investigações encerradas com medidas em que foram aplicadas medidas provisórias (D)	Investigações encerradas com medidas em que foram aplicadas medidas provisórias (E) (E=D/B) %
2008	4	3	75	3	100
2009	7	7	100	4	57
2010	3	3	100	1	33
2011	4	4	100	0	0
2012	15	11	73	7	64
2013	1	0	0	0	0
2014	13	9	70	1	11
2015	36	17	47	0	0
2016	2	2	100	1	50

Fonte: Decom, MDIC. Elaboração própria. Nota*: Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

Investigações de subsídios e medidas compensatórias

Em abril de 2016 foi encerrada uma investigação de subsídios com aplicação de medidas compensatórias, contra exportações originárias da Índia de filmes de poli(tereftalato de etileno) – filmes de PET. É incipiente a prática brasileira na abertura de investigações de subsídios nas exportações para o Brasil: desde 2008 foram iniciados apenas sete casos, envolvendo produtos químicos e outros intermediários, contra a África do Sul, Indonésia, Índia e Tailândia.

Investigações de interesse público

O Quadro 2 apresenta as novas iniciativas adotadas em 2016, relativas à avaliação de interesse público em relação a medidas antidumping em vigor, com base na Resolução nº 13, de 1º de março de 2012, que instituiu o Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público (GTIP). Quando as reclamações de partes contrárias à aplicação dessas medidas – geralmente os usuários industriais dos produtos afetados – são aceitas pelo GTIP, as medidas antidumping aplicadas

pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) podem ser suspensas por um ano, e prorrogadas por mais um. A suspensão ou redução do montante dos direitos antidumping aplicado também pode ocorrer por iniciativa do governo, como foi o caso dos direitos antidumping em vigor nas importações de calçados originários da China, cujo motivo apresentado foi o impacto estimado do aumento do preço de produto no custo de vida da população de baixa renda.

Investigações de anticircunvenção

De janeiro a abril de 2016 foram concluídas duas novas investigações anticircunvenção de direitos antidumping em vigor. A primeira, por meio da Resolução Camex nº 2, de 27 de janeiro de 2016, estendeu às importações de chapas grossas em rolos (bobinas, contendo ou não boro em teor igual ou superior a 0,0008%), da China, classificadas nos códigos 7208.36.10, 7208.36.90, 7208.37.00 e 7225.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) as medidas em vigor aplicadas sobre as importações de laminados planos de baixo carbono e baixa liga ("chapas

grossas"), originárias ou procedentes da China, pelo mesmo período de duração da medida antidumping original, aplicada desde outubro de 2013. A Camex acatou parecer do Decom, que estabeleceu que não há diferenças significativas entre os tipos de produtos examinados; as distinções se configuram como alteração marginal, que não alteram o destino, ou a aplicação do produto sujeito à medida antidumping.

A segunda, por meio da Circular nº 9, de 12 de fevereiro de 2016, encerrou, a pedido da indústria doméstica, a investigação anticircunvenção que abrangeu as importações de eletrodos de grafite menores originárias dos Emirados Árabes Unidos e do Reino Unido, produzidos a partir de partes, peças ou componentes originários ou procedentes da China. O caso foi encerrado sem extensão dos direitos em vigor às medidas aplicadas nas importações de eletrodos de grafite originárias da China, vigentes desde janeiro de 2015.

Investigações de origem

Entre janeiro e abril de 2016, foram concluídas seis investigações de verificação de origem não preferencial referentes a importações do produto “objetos de louça para mesa”, classificado nos subitens da NCM 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00, sujeito a medidas antidumping aplicadas contra importações originárias da China (Resolução Camex nº 3, de 17 de janeiro de 2014). Três delas envolveram importações de Bangladesh, das quais apenas uma qualificou a origem declarada pela empresa importadora; outras duas envolveram importações da Tailândia, sendo que uma resultou na desqualificação da origem do produto declarada pela empresa importadora; e outra envolveu importações da Malásia, que também desqualificou a origem declarada pela empresa importadora.

<http://www.desenvolvimento.gov.br//sitio/interna/interna.php?area=5&menu=3416>

Investigações de escopo

No período em exame deste PC foi concluída uma investigação de escopo de medidas antidumping em vigor, referente às importações de alhos frescos ou refrigerados de classes 3 e 4, quando originários da China, estabelecendo-se que tais tipos de produtos estão sujeitos à incidência do direito antidumping instituído pela Resolução Camex nº 80, de 3 de outubro de 2016. Essas investigações são conduzidas pelo Decom a pedido de partes interessadas que contestam, ou questionam, a cobertura de medidas antidumping aplicadas, em função de especificações detalhadas dos produtos em questão.

<http://www.camex.gov.br/legislacao/interna/id/1507>

III. Negociações comerciais

Acordo de Ampliação Econômico-Comercial Brasil-Peru

Em 29 de abril de 2016, Brasil e Peru assinaram um acordo comercial – Acordo de Ampliação Econômica Comercial Brasil-Peru –, que inclui capítulos com compromissos em compras governamentais, serviços e investimentos.

Nesse marco, o Brasil firmou o seu primeiro acordo internacional de compras governamentais, por meio do qual as licitações peruanas e brasileiras de bens e serviços passam a estar automaticamente abertas para as empresas de ambos os países. Foi eliminada uma regra que gerava uma condição de acesso ao mercado peruano desfavorável ao Brasil – a de empresas brasileiras depositarem, em instituição financeira peruana, no mínimo 5% de sua capacidade máxima de contratação, requisito que não era aplicável às empresas domésticas, tampouco a outros países com os quais o Peru já tinha firmado acordos em compras governamentais. Contudo, a oferta brasileira é mais

limitada que a de sua contraparte: contempla apenas entidades de nível central, ao contrário da oferta peruana, que inclui quase a totalidade das entidades de nível central e algumas estatais.

Na área de investimentos, o acordo prevê garantias de não discriminação e um mecanismo de arbitragem de controvérsias. O capítulo foi elaborado nos moldes dos já firmados nos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos, os ACFIs, que o Brasil já tem com os países da Aliança do Pacífico (Chile, Colômbia e México), assim como com os países na África.

Na área de serviços, os compromissos peruanos são equivalentes aos consolidados pelo país no âmbito da Parceria Transpacífica (TPP) e da Aliança do Pacífico. Prestadores de serviços brasileiros passam a ter garantia de acesso a mercados peruanos em setores como tecnologia de informação e comunicação (TICs), serviços de turismo, de transporte, de engenharia, de arquitetura e de entretenimento. O acordo foi firmado prevendo a apresentação de compromissos em listas negativas. O Brasil apresentou seus compromissos no formato de lista positiva e dispõe de dois anos para transformar sua oferta em lista negativa.

Foi também antecipada a desgravação dos veículos leves e picapes, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica (ACE) N° 58, assinado pelo Mercosul e Peru em 2015, que estava prevista para 2019. O Peru é um dos poucos países da América do Sul que não fabrica veículos, tem um mercado bastante reduzido, de cerca de 16 mil unidades por ano, do qual o Brasil participa apenas com 3%.

Também foi firmado um acordo institucional entre o MDIC e o Mincetur (Ministerio de Comercio Exterior y Turismo) prevendo, entre outras, ações de facilitação de comércio e discussão sobre o tratamento preferencial para produtos de zonas fran-

cas dos dois países.

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-04/brasil-firma-com-o-peru-primeiro-acordo-internacional-de-compras>

<http://www.apexbrasil.com.br/Noticia/BRASIL-E-PERU-ASSINAM-AMPLO-ACORDO-TEMATICO-BILATERAL->

<http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/brasil-e-peru-assinam-acordo-de-ampliação-econômico-comercial>

Acordo MERCOSUL-UE

No dia 11 de maio, Mercosul e UE iniciaram as negociações para a criação de um acordo de livre comércio, com troca de ofertas de bens, serviços e investimentos. O primeiro contato entre os blocos com essa finalidade foi em 1999, mas as negociações foram interrompidas em 2004 após uma troca de ofertas malsucedida. Em 2010, as conversas foram retomadas, tendo ocorrido nove rodadas de negociações desde então, culminando na troca de ofertas do último dia 11.

Tamanho impasse deve-se primordialmente ao protecionismo econômico, que ambos os blocos adotaram em resposta à crise de 2008. Pelo lado europeu, a resistência vem sendo liderada pela França, que até o início de 2016 ainda tentava impedir a apresentação das ofertas, alegando que o tratado colocaria em risco os agricultores da UE. Os franceses contavam com o apoio de outros doze países, sendo Irlanda e Polônia seus principais aliados, mas essa iniciativa não foi adiante devido à atuação de Reino Unido e Alemanha, que pressionaram para o avanço das negociações.

Apesar de não conseguir barrar as negociações, a pressão francesa foi determinante na elaboração da oferta da UE ao Mercosul. O bloco europeu ofere-

ceu prazo de dez anos para a eliminação gradual das tarifas de 89% das exportações sul-americanas ao continente, contemplando principalmente produtos industriais e deixando de fora produtos centrais para o Brasil, como carne bovina, etanol e açúcar. Em contrapartida, o Mercosul ofereceu tarifa zero para 87% das exportações europeias ao bloco, com prazo de 15 anos. Dentre os produtos contemplados no acordo estão os automóveis, cuja alíquota de importação atual é de 35%.

No fim de maio, o ministro das Relações Exteriores, José Serra, foi à Europa discutir a negociação do acordo e disse que a proposta agrícola europeia é o ponto central da discussão, principalmente pela exclusão de carne bovina e etanol. O sentimento geral entre os negociadores, no entanto, é que esses produtos foram retirados da proposta original para ser utilizados como barganha à medida que as conversas avancem. Uma nova rodada de negociações está marcada para agosto desse ano.

<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/04/mercosul-e-uniao-europeia-trocam-ofertas-para-acordo-de-livre-comercio-em-maio>

<http://www.valor.com.br/brasil/4559001/apesar-de-reclamacoes-mercosul-e-ue-trocam-ofertas-para-acordo>

Ratificação pelo Brasil do Acordo de Facilitação de Comércio e Depósito junto à OMC do Acordo de Serviços Financeiros

No dia 3 de março de 2016, o Congresso brasileiro aprovou o Acordo de Facilitação do Comércio (TFA, sigla em inglês) da OMC, que visa à aceleração dos procedimentos burocráticos relacionados ao comércio exterior. Segundo informação da OMC, de 26 de maio até aquele dia 80 membros haviam ratificado o Acordo, sendo necessária a ratificação de dois terços

dos membros para a sua entrada em vigor (ou seja, 108 membros).

Como já informado pelo PC em Foco 16, o TFA foi aprovado na Conferência Ministerial de Bali (Indonésia), em dezembro de 2013, e estabelece regras sobre o tempo de despacho e trânsito de mercadorias, encargos e taxas incidentes sobre o comércio exterior, bem como sobre a transparência na publicação de normas. O Acordo prevê, ainda, a assistência técnica e capacitação em matéria de serviços aduaneiros. Embora o prazo inicial para a implementação do TFA fosse julho de 2015, somente em novembro de 2014 a OMC conseguiu inseri-lo em seu Acordo Constitutivo, o que possibilitou a ratificação interna do TFA por seus membros.

Adicionalmente, em 18 de março o Brasil depositou seu documento de aceitação do Quinto Protocolo do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS, sigla em inglês), sobre serviços financeiros. Até então, o Brasil era o único membro da OMC que ainda não havia ratificado o documento. O Conselho para o Comércio de Serviços da OMC reabriu o Protocolo para receber o depósito brasileiro, tornando efetivos os compromissos do país.

<http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/congresso-brasileiro-aprova-acordo-de-facilita%C3%A7%C3%A3o-do-com%C3%A9rcio-da-omc>

<http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/brasil-ratifica-protocolo-do-gats-sobre-servi%C3%A7os-financeiros>

Consultas do Brasil na OMC²

O Brasil formalizou, em abril 2016, dois pedidos de consulta junto ao Órgão de Solução de Controvér-

² https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/ds506_507rfc_05apr16_e.htm; WT/DS506/1 ; WT/DS507/1.

sias da OMC, um contra a Tailândia e outro contra a Indonésia.

O pedido brasileiro contra políticas do governo da Tailândia se baseia em reclamações sobre o controle do mercado de açúcar naquele país – produção, transporte, importação, exportação, armazenamento etc. Adicionalmente, o Brasil afirma que são concedidos subsídios a produção e comercialização do produto e de seus derivados, e que a Tailândia aplica cotas de importação que limitam a quantidade de açúcar no mercado doméstico e impõem um controle sobre os preços. Nesse sistema, um tipo de cota garante que os preços sejam mantidos elevados para o consumo doméstico e outro estabelece que o açúcar produzido para além dessa cota seja exportado. As reclamações do Brasil abarcam violações ao Acordo sobre Agricultura (Artigo 19), e ao Acordo de Subsídios e

Medidas Compensatórias (Artigos 4, 7 e 30).

A segunda reclamação se dirige às restrições impostas pela Indonésia à exportação brasileira de carne bovina. Em dezembro de 2015, após um ano de consultas, o governo brasileiro pediu a abertura de um painel contra as medidas impostas pela Indonésia sobre a carne de frango. No momento, estão sendo questionadas as restrições de importação aplicadas à carne bovina. O Brasil alega que as medidas adotadas violam dispositivos dos Acordos sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Artigo 11), sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (Artigo 14), sobre Licenças de Importação (Artigo 6) e sobre Agricultura (Artigo 19).

<http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/osc-brasil-abre-consulta-formal-contra-tailandia-e-indonesia>

Mundo

Medidas de restrição ao comércio

De acordo com o último relatório do *Trade Policy Review Body* – TPRB da OMC,³ de 17 de novembro de 2015, observa-se relativa estabilidade na adoção de novas medidas restritivas ao comércio por parte dos países-membros, tomando como base a comparação entre os períodos outubro de 2014 a outubro de 2015 em relação a igual período do ano anterior. Contudo, novas medidas restritivas continuam sendo adotadas anualmente (incluindo as de defesa comercial), e, dentre as aplicadas desde 2008 até outubro de 2015, apenas 25% delas haviam sido removidas. Sendo assim, o estoque de medidas restritivas desde 2008 continua a crescer: em relação ao período anterior, esse aumento foi de cerca de 17%.

Essa tendência chama a atenção, em especial em um contexto de modesto ritmo de crescimento do comércio mundial: a previsão da OMC, divulgada em abril

de 2016, é de um crescimento do comércio mundial de apenas 2,8% para esse ano. Esse percentual é o mesmo verificado em 2015, e a previsão é justificada

³ WT/TPR/OV/18. www.wto.org. https://www.wto.org/english/news_e/pres16_e/pr768_e.htm; https://www.wto.org/english/news_e/news15_e/trdev_09dec15_e.htm

pela queda da demanda em países desenvolvidos, redução no ritmo de crescimento chinês e exposição de países com alto nível de dívida externa à volatilidade nas taxas de câmbio.

Nesse contexto, o comunicado conjunto de um grupo de países em encontro realizado durante a reunião do G7 de 26 e 27 de maio 2016, “Reunião de Alto Nível sobre o Excesso de Capacidade e Ajustamento Estrutural no Setor Siderúrgico” ressaltou preocupações com os efeitos do cenário mundial de excesso de capacidade em vários setores industriais, com foco no setor siderúrgico, que motivou a busca de consenso em torno de medidas que limitem subsídios e ampliação de produção. Estimativas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicam que mais da metade do excesso de capacidade mundial nesse setor (estimado em cerca de 700 milhões de toneladas) está localizado na China.⁴

Esse cenário vem motivando medidas de proteção no setor. Segundo os dados da OMC, em 2014 o número de investigações antidumping iniciadas contra produtos do setor de metais básicos, no qual predominam os siderúrgicos, representou 38% do total das ações iniciadas, o maior nível observado desde 2000. O relatório do TPRB,⁵ que apresenta dados até outubro 2015, aponta incremento nas aberturas de investigações antidumping contra produtos siderúrgicos no último período de análise (outubro 2014/ outubro 2015), em relação a igual período anterior. Os casos contra esses produtos responderam, na média dos três últimos períodos analisados, por 75% dos casos iniciados contra produtos do setor de metais básicos. Estados Unidos, Austrália e Brasil foram responsáveis por mais da metade dos casos iniciados contra

produtos do setor, afetando na maior parte produtos originários da China, dos quais cerca de 70% abarcam produtos do setor siderúrgico.

A China também vem sendo alvo de várias investigações de subsídios e medidas compensatórias contra produtos siderúrgicos, iniciadas principalmente pelos Estados Unidos. O potencial efeito de políticas de subsídios, em um cenário de excesso de capacidade mundial, pode, inclusive, motivar questionamentos na OMC sobre políticas que deslocam ou impedem exportações originárias de outros países, em relação a terceiros mercados.

O excesso de produção global, associado à queda da demanda, gerou reações de proteção por meio da utilização de medidas de defesa comercial, que afetaram também as exportações de produtos siderúrgicos originárias do Brasil:⁶ desde agosto 2015 a abril de 2016 foram iniciadas pelos Estados Unidos novas quatro investigações de medidas antidumping contra exportações brasileiras e duas investigações de subsídios e medidas compensatórias.

Foram, ainda, iniciadas as seguintes ações antidumping contra exportações brasileiras de siderúrgicos no período 2015/2016: uma pela Argentina (revisão), em novembro de 2015; uma pelo Canadá, em dezembro de 2015; uma pela Índia, em abril 2016; uma pelo México (revisão), em julho de 2015; uma pela Tailândia, em janeiro 2016; e uma por Taipé Chinês, em fevereiro de 2016. Foram também iniciadas investigações de salvaguardas que afetam as exportações brasileiras: quatro pelo Chile, em outubro e dezembro de 2015; duas pela Índia, uma em dezembro de 2015 e outra em abril 2016 (alumínio); uma pela África do Sul, em março de 2016; e três

⁴ <http://www.valor.com.br/empresas/4554451/paises-produtores-de-aco-acertam-combater-excesso-de-producao>; http://www.oecd.org/sti/ind/Background%20document%20No%20FINAL_Symposium.pdf; <http://www.ictsd.org/bridges-news/bridges-news/global-steel-crisis-g-7-leaders-warn-of-trade-risks-possible-enforcement>;

⁵ WT/TPR/OV/18, pp. 24-25.

⁶ <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/defesa-comercial/apoio-ao-exportador>

novas investigações de salvaguardas iniciadas pela Malásia foram notificadas à OMC, em maio de 2016, abrangendo produtos siderúrgicos.⁷

Políticas de subsídios podem voltar à arena dos debates na OMC também em outra área de interesse mundial: o conflito no comércio de aeronaves civis

regionais executivas, que envolve Brasil e Canadá. O Brasil questiona a concessão de subsídios aos produtores canadenses pelo governo do Canadá, na forma de injeção de capital, que vem afetando as exportações brasileiras, mas o tema ainda não motivou o início de consultas formais na organização.

⁷ https://www.wto.org/english/news_e/news16_e/anti_29apr16_e.htm; https://www.wto.org/english/tratop_e/safeg_e/safeg_e.htm